



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 539, DE 31 DE AGOSTO DE 2012.

**Sancionada
e Publicada
31/08/2012.**

“Acrescenta e diminui ações ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2010 a 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 376/2009, e da outras providencias”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 31/08/2012, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Combinado com o art. 167, incisos I, V e VI da Constituição da República; bem como com o disposto no art. 15, § 1.º, inciso II da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e Lei n.º 4.320/64, para atendimento das necessidades de operacionalização orçamentária.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a aumenta e/ ou diminuir ao Plano Plurianual (PPA) do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 376/2009, abrangendo o período de 2010 a 2013, os programas a seguir, detalhados pelo Anexo I e a tabela de revisão do planejamento no plano plurianual 2012-2013 – previsão orçamentária anual – LOA 2013, os quais farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 31 de Agosto de 2012.

Nilson Francisco Aléssio.
Prefeito Municipal.